



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2023

#### Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Administrativo nº 325/2023

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 -Bela Vista, na cidade de São Paulo /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu presidente James Francisco Pedro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.886.052/0001-15, sediado(a) na Rua Francisco Franco, 511- Centro, em Mogi das Cruzes - SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Humberto Palma Domingues Leite sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 325/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é aquisição de Solução integrada de simulação realística para realização de procedimentos pediátricos, adultos e de parto, como acesso vascular, assistência ao parto, ressuscitação cardiopulmonar e monitoramento de sinais vitais, entre outros, em laboratórios de educação continuada em Enfermagem (Núcleo de Simulação Realística – NSR) do Coren-SP Educação conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Solução completa com conjuntos de simulação realística de parto e pediátricos, adultos e de parto, como acesso vascular, assistência ao parto, ressuscitação cardiopulmonar e monitoramento de sinais vitais, entre outros, para utilização nos laboratórios de Educação Continuada em Enfermagem (Núcleo de Simulação Realística – NSR) do Coren-SP Educação.	391770	Solução completa	1	R\$901.446,85	R\$ 901.446,85



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados da data de início da vigência contratual em 16/11/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Requisitos Técnicos da Solução, anexos a este Contrato.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$901.446,85 (Novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no Item 09 do Termo de Referência.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** São obrigações do CONTRATADO, além das consignadas na Lei, as constantes no Item 10 do Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão descritas no item 11 do Termo de Referência.

### 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- I. Elemento(s) de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos
- II. Empenho(s): nº 2187/2023

### 13. DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 16. FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**James Francisco Pedro dos Santos – Presidente**

---

**MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

**Humberto Palma Leite – Sócio Administrador**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1-

2-